

PLANO DE GARANTIA DE ACESSIBILIDADE



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JAYME DE ALTAVILA – FEJAL

Douglas Apratto Tenório
Presidente da FEJAL

João Rodrigues Sampaio Filho
Vice-Presidente da FEJAL

Benedito de Lira
Cláudia Cristina Silva Medeiros
Clementino Verçosa Damasceno
Diógenes Tenório de Albuquerque
Douglas Apratto Tenório
Estácio Luiz Correia Valente
Gilson Coelho Lima
Humberto Marinho Sampaio
João Rodrigues Sampaio Filho
João Rodrigues Sampaio Neto
José Iedo Mota Mendonça
Laércio Madson de Amorim Monteiro
Maria Teomirtes de Barros Malta
Mauro Guilherme de Barros Quirino Martins
Orlando Rocha Filho
Paulo José Loureiro Santos Lima
Pedro Alves Oliveria Filho
Priscila Vieira do Nascimento
Renato Resente Rocha
Vera Lúcia Romariz Correia de Araújo
Conselheiros da FEJAL

FACULDADE CESMAC DO AGRESTE

Priscila Vieira do Nascimento
Diretora

Orlando Rocha Filho
Coordenador do Curso de Direito

Sidney Rêgo
Coordenador Adjunto do Curso de Direito

Alecio Marcelo Lima dos Santos
Fabiano Lucio de Almeida Silva
Luis Geraldo Rodrigues de Gusmão
Shymena de Oliveira Barros Brandão
Núcleo de Acessibilidade e Apoio Psicopedagógico - NAAP



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
TÍTULO I - DOS ASPECTOS GERAIS DO PLANO DE ACESSIBILIDADE	8
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	8
CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES E CONCEITOS	9
TÍTULO II - DAS ESTRUTURAS	11
CAPÍTULO I - NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO (NAAP)	11
CAPÍTULO II - NÚCLEO DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE (NAAP)	16
TÍTULO III - MARCOS LEGAIS, POLÍTICOS E PEDAGÓGICOS	19
CAPÍTULO I - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	19
CAPÍTULO II - OS BENEFICIADOS	23
CAPÍTULO III - PROCEDIMENTOS POR CATEGORIA DE DEFICIÊNCIA	24
TÍTULO IV - METAS E PLANOS DE AÇÃO	31
CAPÍTULO I - AS METAS	31
CAPÍTULO II - ACESSIBILIDADE E O INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL E A DISTÂNCIA	32
CAPÍTULO III - PLANOS DE AÇÃO	34
TÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS	35
CAPÍTULO I - CONSIDERAÇÕES FINAIS	35
REFERÊNCIAS	36
ANEXOS	38

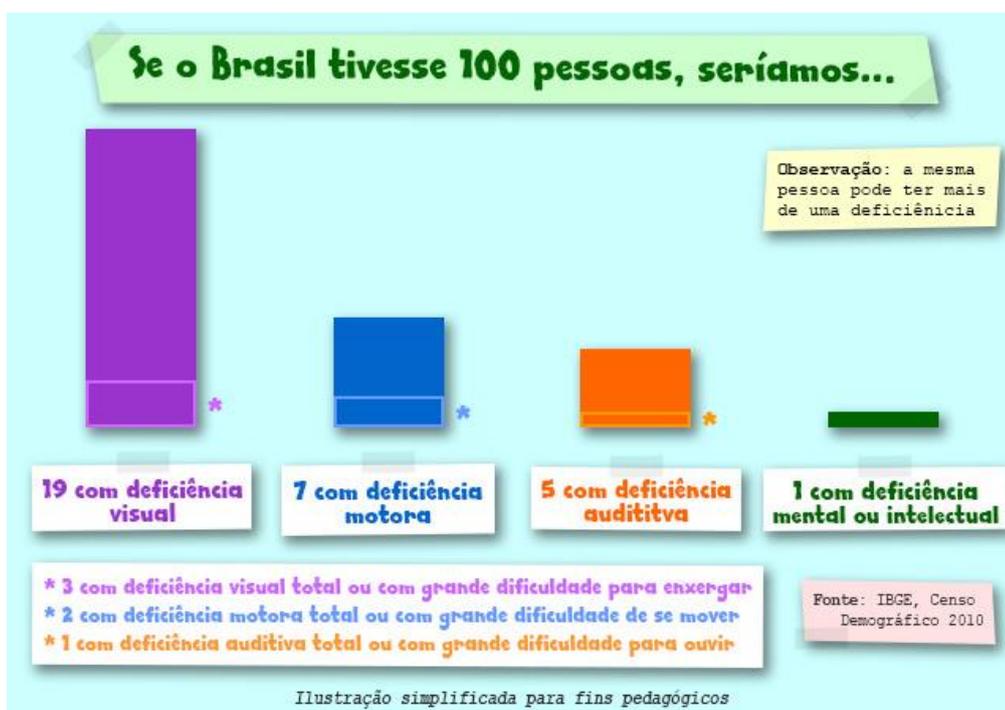


APRESENTAÇÃO

A acessibilidade é um atributo essencial do ambiente que garante as pessoas o livre exercício de suas garantias constitucionais, além da melhoria de sua qualidade de vida. É um atributo que deve estar presente nos espaços, no meio físico, no transporte, na informação e comunicação, inclusive nos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como em outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na cidade como no campo, e de modo especial na educação.

Segundo o último Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com relação a população brasileira que apresenta algum grau de deficiência ou deficiência mental/intelectual, aproximadamente 46 milhões de brasileiros, ou seja, 24% da população.

Imagem 1 – Ilustração didática do tipo de deficiência da população brasileira segundo o IBGE (CENSO 2010).

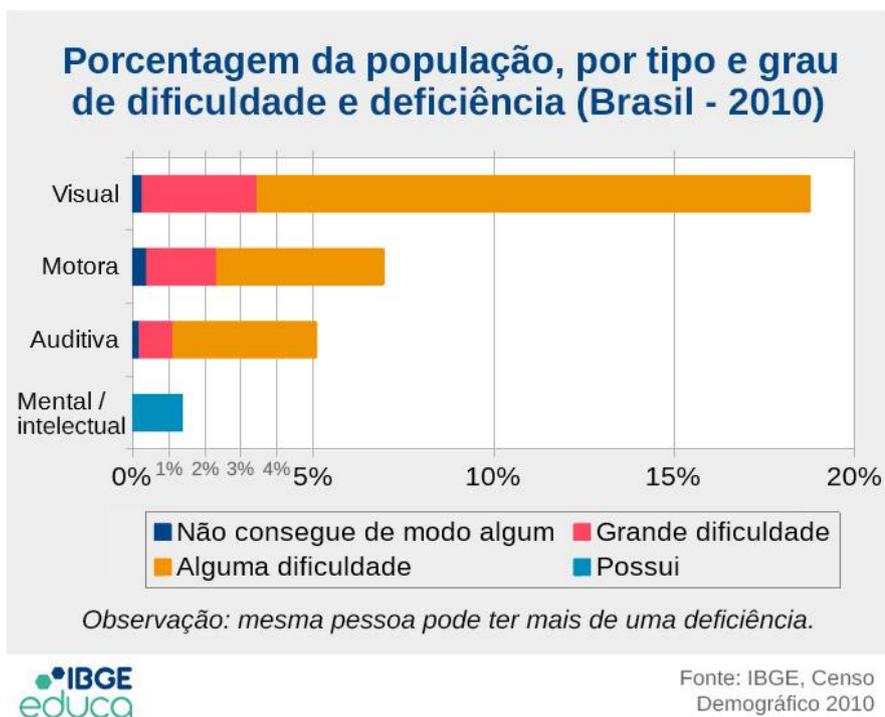


Fonte: IBGE.



Conforme os dados representados na ilustração acima, é possível verificar que a deficiência visual é a mais comum, acometendo 35,7 milhões de brasileiros, sendo 29 milhões com alguma dificuldade, 6 milhões apresentam grande dificuldade para enxergar e 529 mil podem ser considerados completamente cegos. A segunda deficiência mais comum entre os brasileiros é a motora ou física, com 9,7 milhões de brasileiros assim classificados. Destes, 1,8 milhão apresentam grande dificuldade na locomoção e 248 mil não têm capacidade motora alguma. Outras informações expressivas deste Censo indicam que 9,7 milhões de brasileiros têm algum tipo de deficiência auditiva e 2,6 milhões possuem algum grau de deficiência intelectual ou mental. (IBGE, 2012)

Gráfico 1 – Porcentagem da população, por tipo e grau de dificuldade e deficiência



No momento em que a sociedade caminha para a inclusão do convívio social considerando a diversidade humana, é incontestável a necessidade de se considerar as especificidades das pessoas com deficiência.



Nesse sentido, tem-se visto a divulgação de várias diretrizes que buscam garantir o amplo acesso das pessoas com deficiência aos seus direitos fundamentais, e no Brasil, mediante a promulgação da Lei 13.146/2015, denominada “Estatuto da Pessoa com Deficiência”, que estabelece:

Art. 8º É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico. (BRASIL, 2015)

Fica evidente, no texto citado, o dever de todas as partes em garantir à pessoa com deficiência os mesmos direitos das demais, considerando sua individualidade e as multidimensionais necessidades como ser humano.

Neste sentido, faz-se importante destacar o que preconiza a supracitada Lei, no que diz respeito ao direito à educação:

Art. 27. A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Parágrafo único. É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação. (BRASIL, 2015)

Portanto, cabe às Instituições de Ensino Superior (IES), conforme documento orientador do Ministério da Educação sobre a acessibilidade na Educação Superior:



[...] estabelecer uma política de acessibilidade voltada à inclusão das pessoas com deficiência, contemplando a acessibilidade no plano de desenvolvimento da instituição; no planejamento e execução orçamentária; no planejamento e composição do quadro de profissionais; nos projetos pedagógicos dos cursos; nas condições de infraestrutura arquitetônica; nos serviços de atendimento ao público; no sítio eletrônico e demais publicações; no acervo pedagógico e cultural; e na disponibilização de materiais pedagógicos e recursos acessíveis. (BRASIL, 2013).

Por todo o exposto, percebe-se que sua implantação gera resultados sociais positivos e contribui para o desenvolvimento inclusivo e sustentável, sua implementação é fundamental, dependendo, porém, de mudanças culturais e atitudinais.

Nesse sentido, a Faculdade Cesmac do Agreste objetiva, através do Seus Núcleo de Acessibilidade e Apoio Psicopedagógico (NAAP), apresentar as contribuições para a elaboração e implantação do Plano de Garantia de Acessibilidade, que visa estabelecer uma política institucional de acessibilidade e inclusão aos discentes e colaboradores que possuem deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e superdotação, eliminando as barreiras pedagógicas, arquitetônicas, atitudinais e na comunicação e informação, a fim de cumprir os requisitos legais de acessibilidade na Instituição.

Arapiraca, 12 de fevereiro de 2020.

Prof^a. Priscila Vieira do Nascimento

Diretora da Faculdade Cesmac do Agreste



PLANO DE GARANTIA DE ACESSIBILIDADE

TÍTULO I - DOS ASPECTOS GERAIS DO PLANO DE ACESSIBILIDADE

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente documento objetiva orientar a institucionalização do Plano de Garantia da Acessibilidade da Faculdade Cesmac do Agreste, e dá outras providências.

§ 1º Implantar e implementar as políticas institucionais de acessibilidade e inclusão aos discentes e colaboradores que possuem deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e superdotação através do Núcleo de Acessibilidade de Apoio Psicopedagógico (NAAP) e do Núcleo de Inclusão e Acessibilidade (NIA).

§ 2º Desenvolver e reforçar a acessibilidade em todos os seus aspectos, seja ela atitudinal, tecnológica, instrumental ou arquitetônica, garantindo assim o direito a uma acessibilidade sem preconceitos, estigmas, estereótipos e discriminações, em relação às pessoas em geral.

Art. 2º A Garantia da Acessibilidade assegura o direito da pessoa com deficiência à educação superior, fundamentado nos princípios e diretrizes contidos na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006) e demais legislações pertinentes em vigor.

Art. 3º A Garantia da Acessibilidade deve estar expressa nos documentos institucionais (Regimento, Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, Projetos



Pedagógicos de Cursos – PPCs, Relatórios de Autoavaliação da CPA – Comissão Própria de Avaliação, Regulamentos e demais Programas e Projetos Institucionais), com o objetivo de ser concretizada nos cursos de graduação, nos cursos de pós-graduação, nas atividades de extensão, nas atividades de investigação científica e nas atividades de gestão e regulação na Instituição de Educação Superior (IES).

Art. 4º A legislação que assegura o direito da pessoa com deficiência à educação superior em consonância com a atual política de educação especial e com os referenciais pedagógicos da educação inclusiva, explicita o significado dos marcos legais, políticos e pedagógicos, bem como, seu impacto na organização e oferta da educação em todos os níveis e etapas.

Parágrafo único. Com a finalidade de ressaltar as condições necessárias para o pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, na educação superior, sublinham-se os principais aspectos da legislação vigente e dos referenciais políticos e pedagógicos educacionais.

CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Art. 5º Para fins de aplicação deste Plano de Acessibilidade, consideram-se os seguintes conceitos advindos da legislação nacional e referencial técnico-pedagógico: (BRASIL, 2015)

I. **Acessibilidade:** condição para utilização, com segurança e autonomia total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;

II. **Barreiras:** qualquer entrave ou obstáculo que limite ou impeça o acesso a liberdade de movimento, a circulação com segurança e a possibilidade de as pessoas se comunicarem ou terem acesso à informação, classificadas em:



a) *Barreiras urbanísticas*: as existentes nas vias públicas e nos espaços de uso público.

b) *Barreiras nas edificações*: as existentes no entorno e interior das edificações de uso público e coletivo e no entorno e nas áreas internas de uso comum nas edificações de uso privado multifamiliar.

c) *Barreiras nos transportes*: as existentes nos serviços de transportes; e barreiras nas comunicações e informações: qualquer entrave ou obstáculo que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens por intermédio dos dispositivos, meios ou sistemas de comunicação, sejam ou não de massa, bem como aqueles que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação.

III. **Elemento da urbanização**: qualquer componente das obras de urbanização, tais como os referentes à pavimentação, saneamento, distribuição de energia elétrica, iluminação pública, abastecimento e distribuição de água, paisagismo e os que materializam as indicações do planejamento urbanístico;

IV. **Mobiliário urbano**: o conjunto de objetos existentes nas vias e espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos da urbanização ou da edificação, de forma que sua modificação ou traslado não provoque alterações substanciais nestes elementos, tais como semáforos, postes de sinalização e similares, telefones e cabines telefônicas, fontes públicas, lixeiras, toldos, marquises, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga;

V. **Ajuda técnica**: os produtos, instrumentos, equipamentos ou tecnologia adaptados ou especialmente projetados para melhorar a funcionalidade da pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, favorecendo a autonomia pessoal, total ou assistida;

VI. **Edificações de uso coletivo**: aquelas destinadas às atividades de natureza comercial, hoteleira, cultural, esportiva, financeira, turística, recreativa social, religiosa, educacional, industrial e de saúde, inclusive as edificações de prestação de serviços de atividades da mesma natureza;

VII. **Desenho universal**: concepção de espaços, artefatos e produtos que visam atender simultaneamente todas as pessoas, com diferentes características antropométricas e sensoriais, de forma autônoma, segura e



confortável, constituindo-se, nos elementos ou soluções que compõem a acessibilidade.

TÍTULO II - DAS ESTRUTURAS

CAPÍTULO I - NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO (NAAP)

Art. 6º O Núcleo de Acessibilidade e de Apoio Psicopedagógico (NAAP) ao discente e ao docente é um núcleo de apoio da Direção Geral da Faculdade Cesmac do Agreste, responsável por realizar intervenções nas dimensões psicopedagógicas e de acessibilidade no âmbito da Faculdade.

Art. 7º São finalidades do NAAP:

- I. Orientar e realizar intervenções na dimensão psicopedagógica e social da Faculdade, auxiliando discentes, docentes e corpo técnico-administrativo.
- II. Promover, por meio do apoio psicopedagógico, a saúde dos relacionamentos interpessoais e institucionais, contribuindo para o processo de aprendizagem do aluno e o pleno desenvolvimento dos colaboradores.
- III. Realizar ações voltadas aos discentes nas atividades de recepção de novos alunos e nivelamento; complementares; de incentivo a participação em eventos e publicações; monitoria; acesso e permanência; acompanhamento de egressos.
- IV. Cuidar da Política de Acessibilidade da Faculdade, com o objetivo principal de promover as condições adequadas para acesso, permanência, integração e desenvolvimento pleno das pessoas com deficiência, incluindo aquelas com Transtorno do Espectro Autista, ao Ensino Superior.



V. Promover condições adequadas para inclusão das pessoas com deficiência, incluindo aquelas com Transtorno do Espectro Autista, ao Ensino Superior, articulando-se com professores, coordenadores e demais órgãos de apoio da Direção Geral, viabilizando as adequações arquitetônicas, comunicacionais, pedagógicas e atitudinais, tendo como referência a Política de Acessibilidade da Faculdade

Art. 8º O NAAP é composto de um(a) coordenador(a) e seus assessores.

§ 1º A coordenação será selecionada a partir do quadro docente da Faculdade Cesmac do Agreste, indicada pela Direção Geral.

§ 2º A coordenação será auxiliada, nas atividades de sua competência, por outros docentes, que também serão indicados pela Direção Geral para realizarem as atividades de assessoria da coordenação do NAAP.

Art. 9º O mandato da coordenação do NAAP deve durar 02 (dois) anos, admitindo-se uma única recondução pela Direção Geral.

Art. 10 O NAAP é o órgão responsável por:

I. Promover o desenvolvimento psicopedagógico e psicossocial dos alunos da Faculdade Cesmac do Agreste;

II. Acompanhar e auxiliar os discentes ao longo do percurso formativo do curso, identificando as necessidades emocionais, cognitivas, sociais e científicas que permeiam o processo de ensino e aprendizagem;

III. Auxiliar discentes com dificuldades de aprendizagem, necessidades educativas e/ou pessoas com deficiência, visando seu pleno desenvolvimento acadêmico;

IV. Oferecer auxílio à vivência acadêmica dos discentes no curso;

V. Oferecer atendimento individual ou coletivo aos alunos, dando apoio psicológico e pedagógico àqueles com dificuldades de aprendizagem;

VI. Realizar intervenções psicopedagógicas com a finalidade de promover o desenvolvimento do ensino e da aprendizagem na Instituição;

VII. Promover a integração e inclusão do aluno ao curso e a Faculdade;

VIII. Desenvolver a socialização e a integração humana e interdisciplinar entre discentes de cursos distintos, visando sua formação ética e interpessoal;



- IX. Mediar a comunicação aberta e segura entre o corpo discente e docente;
- X. Auxiliar os discentes em reflexões sobre as carreiras possíveis a partir da formação oferecida na instituição;
- XI. Auxiliar no planejamento do futuro profissional;
- XII. Construir a Política de Acessibilidade da Faculdade, que deve conter o programa de acessibilidade e inclusão, submetendo-o ao CONSU;
- XIII. Desenvolver e zelar pela realização da Política de Acessibilidade da Faculdade;
- XIV. Promover condições adequadas para o acesso, permanência, integração e desenvolvimento pleno das pessoas com deficiência, incluindo aquelas com Transtorno do Espectro Autista;
- XV. Realizar ações que articulem discentes, docentes, coordenadores de curso e órgãos de apoio da Direção Geral em adequações arquitetônicas, comunicacionais, pedagógicas e atitudinais, tendo como referência a Política de Acessibilidade da Faculdade.
- XVI. Elaborar e realizar modificações, submetendo-as ao CONSU para aprovação, dos seguintes instrumentos:
 - a. Regulamento geral das atividades complementares;
 - b. Regulamento geral das atividades em regime de exceção;
 - c. Regulamento geral das atividades em regime de escusa de consciência, nos termos da lei n. 13.796/2019;
 - d. Plano de Estímulo à Publicação Discente;
 - e. Plano de Estímulo à Participação de Eventos Discente;
- XVII. Recepcionar os novos alunos dos cursos a cada semestre letivo;
- XVIII. Planejar e organizar o Programa de Nivelamento Acadêmico;
- XIX. Construir o regulamento da monitoria, bem como desenvolver o seu programa e editais, submetendo-os ao CONSU;
- XX. Planejar e organizar, submetendo à aprovação do CONSU:
 - a. o estágio não obrigatório;
 - b. o Programa de Acesso e Permanência;
 - c. o Programa de Apoio Financeiro ao Discente e Docente;
 - d. o Setor de Acompanhamento do Egresso.



Art. 11 O Núcleo de Acessibilidade e Apoio Psicopedagógico deve integrar os projetos pedagógicos dos cursos existentes na Faculdade Cesmac do Agreste e estar articulado com a estrutura curricular desenvolvida pelos docentes.

Art. 12 São atividades/recursos para Núcleo de Acessibilidade e Apoio Psicopedagógico relacionado às diferentes necessidades especiais:

I. **Estudantes com deficiência mental (intelectual)** - controle consciente do comportamento, atenção e lembrança voluntária, memorização ativa, pensamento abstrato, raciocínio dedutivo, capacidade de planejamento, entre outros;

II. **Estudantes com deficiência auditiva ou surdez** – a exploração em Libras do conteúdo trabalhado em sala, o ensino de Libras, incluindo a criação de sinais para termos científicos conforme a necessidade, em analogia a conceitos já existentes, o ensino da Língua Portuguesa na modalidade escrita, como segunda língua.

III. **Estudantes com deficiência visual ou cegos** - sistema Braille, sorobã ou ábaco, orientação e mobilidade, utilização de recursos ópticos e não ópticos, atividades de vida autônoma, software de ampliação de tela e de leitura de texto, ajuste de cores, entre outros.

IV. **Estudantes com surdez/cegueira** - ensino do método de linguagem Tadoma, Libras adaptada ao surdo-cego (utilizando o tato), alfabeto manual, alfabeto moon (substitui as letras por desenhos em relevo), sistema pictográfico, que usa símbolos e figuras para designar os objetos e ações, entre outros.

V. **Estudantes com transtornos globais de desenvolvimento** - uso do computador como auxílio à aprendizagem, PECS (sistema de comunicação através da troca de figuras), Método TEACCH (tratamento e educação para crianças autistas e com distúrbios correlatos da comunicação), entre outros.

VI. **Estudantes com altas habilidades/superdotação** - programas de enriquecimento curricular (intracurricular e extracurricular), aceleração de estudos, compactação curricular, programa intensivo de treinamento, projetos e



bolsas de iniciação científica, estágios em salas de recursos multifuncionais, entre outros.

Parágrafo único. A correlação recursos x deficiência apresentada acima pode ser útil a estudantes com diferentes necessidades. Por exemplo, aluno com deficiência intelectual, que apresenta dificuldade para ler um texto, poderá ouvir, por meio de softwares, bem como estudante com deficiência visual ou cego poderá utilizar softwares de comunicação alternativa para elaborar textos e assim por diante.

Art. 13 A definição e a destinação dos recursos são de responsabilidade do Núcleo de Inclusão e Acessibilidade, em articulação com os demais profissionais que atendem aos estudantes na IES e com profissionais da saúde, quando houver necessidade.

Art. 14 O atendimento prioritário compreende tratamento diferenciado e atendimento imediato às pessoas de que trata o Art. 5º do Decreto nº 5296/2005.

§ 1º O tratamento diferenciado inclui, dentre outros:

- I. Assentos de uso preferencial, sinalizados espaços e instalações acessíveis;
- II. Mobiliário de recepção e atendimento obrigatoriamente adaptado à altura e à condição física de pessoas em cadeira de rodas, conforme estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT;
- III. Serviços de atendimento para pessoas com deficiência auditiva, prestada por intérpretes ou pessoas capacitadas em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e no trato com aquelas que não se comuniquem em LIBRAS, e para pessoas surdo/cegas, prestado por guias-intérpretes ou pessoas capacitadas neste tipo de atendimento;
- IV. Pessoal capacitado para prestar atendimento às pessoas com deficiência visual, mental e múltipla, bem como às pessoas idosas;
- V. Disponibilidade de área especial para embarque e desembarque de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;
- VI. Sinalização ambiental para orientação das pessoas referidas no Art. 5º, do Decreto supracitado;



VII. Divulgação, em lugar visível, do direito de atendimento prioritário das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;

VIII. Admissão de entrada e permanência de cão-guia ou cão-guia de acompanhamento junto de pessoa portadora de deficiência ou de treinador nos locais dispostos no caput do art. 5o, do supracitado decreto, bem como nas demais edificações de uso público e naquelas de uso coletivo, mediante apresentação da carteira de vacina atualizada do animal; e

IX. A existência de local de atendimento específico para as pessoas referidas no Art. 5º, do referido Decreto.

§ 2º Entende-se, por imediato, o atendimento prestado às pessoas referidas:

I. Atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população;

II. Preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas.

CAPÍTULO II - NÚCLEO DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE (NAAP)

Art. 15 O Núcleo de Inclusão e Acessibilidade (NIA) dos discentes e colaboradores, é órgão inserido na estrutura do NAAP e formado por seus membros, de apoio a Direção Geral da Faculdade Cesmac do Agreste.

§ 1º O Núcleo de Acessibilidade visa eliminar barreiras físicas, de comunicação e de informação que restringem a participação e o desenvolvimento acadêmico e social de estudantes com deficiência.

§ 2º O Núcleo de Acessibilidade, será composto de dois docentes membros do NAAP, dois técnicos administrativos indicados e nomeados pela



diretoria, e por um discente convidado, selecionado dentre os representantes de classe eleitos por suas turmas.

Art. 16 O NIA é um órgão consultivo e executivo voltado aos projetos institucionais de apoio à acessibilidade e mobilidade (infraestrutura e gerenciamento da manutenção patrimonial) da Faculdade Cesmac do Agreste, constituído por uma equipe multidisciplinar que visa propor ações de melhoria estrutural e adaptações de acessibilidade. Tem por finalidade atender aos discentes e comunidade em geral em suas necessidades individuais e coletivas, eliminando barreiras pedagógicas e arquitetônicas, garantindo de forma autônoma a plena participação em todo seu processo formativo, atendendo às modalidades de ensino a distância e presencial.

Art. 17 O Núcleo de Inclusão e Acessibilidade deve garantir o acesso ao sistema educacional inclusivo em todos os níveis e pressupõe a adoção de medidas de apoio específicas para garantir as condições de acessibilidade, necessárias à plena participação e autonomia dos estudantes com deficiência, em ambientes que maximizem seu desenvolvimento acadêmico e social.

Parágrafo único. O Núcleo de Inclusão e Acessibilidade assegura uma acessibilidade voltada à inclusão plena dos estudantes com necessidades de atendimento diferenciado, contemplando a acessibilidade, desde os processos de seleção, no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, no planejamento e execução orçamentária, na composição do quadro de profissionais; nos Projetos Pedagógicos dos Cursos - PPCs, nas condições de infraestrutura, nos serviços de atendimento ao público, no sítio eletrônico e demais publicações, no acervo pedagógico e cultural e na disponibilização de materiais didático-pedagógicos e recursos acessíveis.

Art. 18 É finalidade do NIA a realização do planejamento de atividades que atendam aos diferentes tipos de acessibilidade (atitudinal, arquitetônica, metodológica, programática, instrumental, transportes, comunicações e digital), mediante:

I. Identificar as potencialidades e vulnerabilidades a fim de promover a inclusão plena;



II. Estabelecer metas e organizar estratégias para o enfrentamento e superação das fragilidades constatadas;

III. Praticar a intersetorialidade e a transversalidade da educação especial;

IV. Reconhecer a necessidade de mudança cultural e investe no desenvolvimento de ações de formação continuada para a inclusão, envolvendo os professores e toda a comunidade acadêmica; e,

V. Promover acessibilidade, em seu sentido pleno, não só aos estudantes com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidades educacionais especiais, mas aos professores, funcionários e à população que frequenta a Instituição e se beneficia de alguma forma de seus serviços

Art. 19 São responsabilidades do Núcleo de Inclusão e Acessibilidade:

I. Orientar os coordenadores de curso, docentes e corpo técnico-administrativo da Instituição sobre a acessibilidade atitudinal.

II. Incluir a temática inclusão e acessibilidade como eixo transversal nos eventos organizados para acadêmicos dos cursos de graduação e pós-graduação da Faculdade Cesmac do Agreste.

III. Efetuar levantamento das barreiras de acessibilidade arquitetônicas e propor estratégias de melhorias, quando for o caso.

IV. Fomentar a sensibilização e orientação para os professores sobre recursos metodológicos e soluções criativas e utilização de recursos específicos para cada situação de inclusão–acessibilidade.

V. Elaborar documentos para conhecimento da comunidade acadêmica da Faculdade Cesmac do Agreste do marco legal e normativo que regulamenta sobre inclusão–acessibilidade nas IES.

VI. Assessorar e orientar professores e alunos sobre soluções instrumentais (material escolar, de apoio) para a superação das barreiras instrumentais.

VII. Fomentar a realização de convênios com prefeitura e empresas de transporte para disponibilizar transporte coletivo com segurança e autonomia, sem nenhum prejuízo para sua locomoção, à disposição dos estudantes, funcionários e aqueles com algum tipo de deficiência física ou mobilidade



reduzida que necessitam deslocar-se, para ou desde a da Faculdade Cesmac do Agreste.

VIII. Realizar levantamento das necessidades por parte de alunos, professores e colaboradores dos diferentes dispositivos necessários para eliminar as barreiras de comunicação.

IX. Levantar e analisar as necessidades e assessoramento relativo a tecnologias de informação e dispositivos de software para alunos, professores e funcionários com necessidades específicas, bem como propor sugestões em relação à acessibilidade digital.

Art. 20 O Núcleo de Inclusão e Acessibilidade com a finalidade de institucionalizar ações de acessibilidade na educação superior, se estrutura com base nos seguintes eixos:

- I. **Eixo 1:** Inclusão e Permanência;
- II. **Eixo 2:** Acessibilidade da Infraestrutura;
- III. **Eixo 3:** Acessibilidade Pedagógica, Comunicacional e Informacional;
- IV. **Eixo 4:** Ações de Conscientização e Respeito à Diversidade;

TÍTULO III - MARCOS LEGAIS, POLÍTICOS E PEDAGÓGICOS

CAPÍTULO I - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 21 Em observância à legislação que assegura o direito da pessoa com deficiência à educação aliada à atual política de educação especial e com os referenciais pedagógicos da educação inclusiva, a Faculdade Cesmac do Agreste



deve assegurar o pleno acesso a suas instalações, em todas as atividades acadêmicas e administrativas, considerando:

I. A Constituição Federal/88, nos artigos 205 e 206, que garantem a educação como um direito de todos, tendo como princípio do ensino a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola e garantindo acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

II. A Lei Diretrizes e Bases – LDB nº 9.394/96, capítulo IV, que institui o processo de avaliação das instituições de educação superior;

III. Lei nº 10.048/2000, que trata da prioridade de atendimento;

IV. Lei nº 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade;

V. O Decreto nº 5.626/2005, que regulamenta a Lei nº 10.436/2002, que dispõe sobre o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e estabelece que os sistemas educacionais devem garantir, obrigatoriamente, o ensino de LIBRAS em todos os cursos de formação de professores e de fonoaudiólogos e, optativamente, nos demais cursos de educação superior;

VI. O Decreto nº 3.956/2001, que ratifica a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Pessoa Portadora de deficiência;

VII. A Portaria nº 2.678/02 que aprova diretrizes e normas para o uso, o ensino, a produção e a difusão do sistema Braille em todas as modalidades de ensino, compreendendo o projeto da Grafia Braille para a Língua Portuguesa e a recomendação para o seu uso em todo o território nacional;

VIII. O Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta as Leis nº 10.048/2000 e nº 10.098/2000, estabelecendo normas gerais e critérios básicos para o atendimento prioritário a acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

IX. O Decreto nº 5.773/2006, que dispõe sobre regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores no sistema federal de ensino;



X. O Decreto nº 6.949/2009, que ratifica, como Emenda Constitucional, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU,2006), que assegura o acesso a um sistema educacional inclusivo em todos os níveis;

XI. O Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES;

XII. As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação em Direitos Humanos – Parecer CNE/CP nº 8/2012;

XIII. O Decreto nº 7.612/2011, que dispõe sobre o atendimento educacional especializado, que prevê, no §2º do art. 5º, Inciso VII, a estruturação de núcleos de acessibilidade nas instituições federais de educação superior;

XIV. A Portaria nº 3.284/2003, que dispõe sobre os requisitos de acessibilidade às pessoas com deficiência para instruir processo de autorização e reconhecimento de cursos e de credenciamento de instituições;

XV. A ABNT NBR 9.050/04 que dispõe sobre a acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

XVI. O Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) que objetiva melhorar substancialmente a educação oferecida pelas escolas e IES brasileiras.

Parágrafo único. Além desses, há outros dispositivos não relacionados diretamente a inclusão educacional, mas destacam-se por estarem relacionados aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior (Lei nº 10.861/04, o Decreto nº 5773/06 e a Portaria Normativa nº 40).

Art. 22 A Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, 2008) define a Educação Especial como modalidade transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, tendo como função disponibilizar recursos e serviços de acessibilidade e o atendimento educacional especializado, complementar a formação dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Art. 23 Considerando a legislação vigente em relação à pessoa com deficiência, o presente obedece aos seguintes princípios:



I. A desenvolvimento de ação conjunta entre IES/Sociedade Civil, de modo a assegurar a plena integração da pessoa com deficiência no espaço físico, no contexto socioeconômico e cultural da IES;

II. A igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se a equivalência às pessoas com deficiência;

III. O estabelecimento de mecanismos e instrumentos legais e operacionais que assegurem às pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos no âmbito da IES, que, decorrentes da Constituição e das Leis, propiciam o seu bem-estar pessoal, social e econômico;

IV. O respeito às pessoas com deficiência, que devem receber igualdade de oportunidades na Instituição de Ensino por reconhecimento dos direitos que lhes são assegurados, sem privilégios ou paternalismos;

V. A formulação, implementação e manutenção das ações de acessibilidade atenderão as premissas básicas, priorizando as necessidades, a programação em cronograma e a reserva de recursos para a implantação das ações que atendam às necessidades das pessoas com deficiência;

VI. O planejamento, de forma continuada e articulada, entre os setores envolvidos;

VII. A garantia de atendimento prioritário às pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Cabe aos órgãos e às entidades do Poder Público assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das Leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico, conforme Decreto nº 3.298 de 1.999, Art. 2º.



CAPÍTULO II - OS BENEFICIADOS

Art. 24 São os sujeitos a serem beneficiados com a acessibilidade:

I. **Pessoas com deficiências** - possuem limitações para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias, segundo o Decreto Lei Federal nº5296/2005:

- a) **deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total da audição;
- c) **Deficiência visual:** cegueira ou baixa visão;
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, lazer e trabalho.
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

II. **Pessoa com mobilidade reduzida** - aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.



III. **Altas habilidades** - educandos com altas habilidades, que apresentam notável desempenho e elevada potencialidade em qualquer dos seguintes aspectos, isolados ou combinados: capacidade intelectual geral, aptidão acadêmica específica, pensamento criativo ou produtivo, capacidade de liderança, talento especial para artes e capacidade psicomotora.

IV. **Condutas típicas** – as condutas típicas são entendidas como: manifestações de comportamento típicas de portadores de síndromes e quadros neurológicos ou psiquiátricos que ocasionam atrasos no desenvolvimento e prejuízos no relacionamento social, em grau que requeira atendimento educacional especializado.

Parágrafo único. No aspecto educacional tem se incluído nesta categoria os educandos com dificuldade de aprendizagem, fracasso escolar, transtorno de conduta e uma série de outras manifestações de ordem social e econômica que interferem no comportamento e no processo ensino-aprendizagem, adicionando entre eles:

- a) **Transtorno hipercinético ou do déficit da atenção por hiperatividade/impulsividade:** caracterizado pela combinação de comportamento hiperativo/impulsividade com desatenção marcante.
- b) **Transtorno invasivo do desenvolvimento – TID:** caracterizado por anormalidades qualitativas em interações sociais recíprocas e em padrões de comunicação e por um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo.

CAPÍTULO III - PROCEDIMENTOS POR CATEGORIA DE DEFICIÊNCIA

Art. 25 São procedimentos relevantes, por categoria de deficiência:

- I. Pessoas com necessidades especiais ou **mobilidade reduzida:**



- a) Adaptar portas e banheiros com espaço suficiente para permitir acesso de cadeira de rodas;
 - b) Alocar a turma, que tenha aluno com deficiência física matriculado, em prédio com rampas ou elevador e sempre que possível em andares inferiores;
 - c) Arrumar o espaço da sala que possibilite uma boa circulação do aluno cadeirante;
 - d) Eliminar barreiras arquitetônicas para a circulação do aluno, permitindo acesso aos espaços de uso coletivo do campus, principalmente na biblioteca;
 - e) Instalar lavabos, bebedouros e telefones públicos em altura acessível aos usuários de cadeira de rodas;
 - f) Lançar mão de avaliação oral, caso o aluno tenha muita dificuldade na escrita;
 - g) Permitir o uso do gravador durante a aula;
 - h) Sinalizar toda a Instituição de Ensino;
 - i) Solicitar a um aluno que empreste os seus apontamentos para que o colega deficiente possa tirar cópia;
 - j) Fazer uso de recursos de tecnologia assistida: softwares específicos, equipamentos em Braille, fones de ouvido, etc.;
 - k) Piso tátil.
- II. Pessoas com **deficiência visual** (cegueira ou baixa visão):
- a) Combinar com o aluno a melhor forma de elaboração dos instrumentos de avaliação;
 - b) Combinar com o aluno o melhor tamanho de letra a ser digitado nas questões das provas;
 - c) Descrever oralmente, em pormenor, o que pretende que se faça;
 - d) Disponibilizar, quando necessário, alunos leitores para cegos;



- e) Estar ciente de que é mais lenta a leitura e a escrita em Braille do que a escrita comum;
- f) Fazer uso da avaliação oral, caso seja necessário;
- g) Indicar com precisão, o lugar exato usando termos como: à sua frente, em cima, etc., ao invés de “ali”, “aqui”;
- h) Ler em voz alta o que escrever na lousa com letras maiores, com maior espaço entre palavras e linhas para que o aluno cego possa tomar notas e acompanhar o raciocínio;
- i) Fazer a orientação periódica aos professores das disciplinas cursadas pelos alunos no sentido de contextualizar suas potencialidades e possíveis limitações.
- j) Permitir ao aluno gravar suas aulas;
- k) Promover reuniões com professores para esclarecimento das especificidades envolvidas no processo de ensino-aprendizagem de alunos com necessidades especiais;
- l) Solicitar a um aluno acompanhante que caminhe com o colega cego pela sala, fazendo-lhe notar as carteiras, mesa do professor, a lousa e outras referências, até que ele seja capaz de andar sozinho; ter o cuidado de apresentar fitas de vídeos ou DVD dublados;
- m) Ter o cuidado de verbalizar o material escrito, quando usar, o projetor multimídia;
- n) Descrever oralmente, em pormenor, o que pretende que se faça;
- o) Reservar um lugar na 1ª fila sem que tenha luz na frente;
- p) Ter o cuidado de verbalizar o material escrito, quando usar, o projetor multimídia;
- q) Fazer uso do sorobã ou ábaco;
- l) Fazer uso de recursos de tecnologia assistida: softwares específicos, equipamentos em Braille, fones de ouvido, etc.;
- r) Piso tátil.



- III. Pessoas com **deficiência auditiva** (surdez ou baixa audição):
- a) Acompanhar os alunos portadores de deficiência auditiva pelo Núcleo de Acessibilidade;
 - b) Adotar flexibilidade na correção de provas escritas, valorizando o conteúdo semântico;
 - c) Apoiar a sua explicação em imagens, facilitando assim a compreensão do conteúdo;
 - d) Compreender a realidade vivenciada pelos alunos com necessidades especiais através da realização de entrevista de anamnese com os pais e atendimentos periódicos de caráter psicológico e educacional com os discentes para o delineamento de seu perfil;
 - e) Escrever na lousa informações importantes como: data, horário, matéria das provas, adiantamento das mesmas e trabalhos, até mesmo a ausência do professor;
 - f) Estimular o aprendizado da língua portuguesa, principalmente na modalidade escrita, para o uso do vocabulário pertinente a matéria que está sendo ensinada;
 - g) Não estranhar a pobreza do vocabulário porque as limitações de estrutura linguística são uma constante;
 - h) Orientar periodicamente os professores das disciplinas cursadas pelos alunos no sentido de contextualizar suas potencialidades e possíveis limitações;
 - i) Permitir o uso de dicionário durante a realização de avaliações;
 - j) Promover reuniões com professores para esclarecimento das especificidades envolvidas no processo de ensino-aprendizagem de alunos com necessidades especiais;
 - k) Reservar, sempre, um lugar à frente da sala que permita ao aluno deficiente auditivo perceber tudo que se passa;



- l) Registrar, na lousa, a bibliografia pertinente à aula dada para que o aluno possa estudar em casa;
- m) Solicitar ao aluno ouvinte que auxilie o colega deficiente auditivo quanto às dúvidas e, também, fornecer-lhe a matéria tratada em aula por escrito;
- n) Ter acesso à leitura e informações sobre a especificidade do aluno com deficiência auditiva;
- o) Apresentar, sempre que possível fita de vídeos ou DVD legendados, caso não seja possível, entregar um resumo escrito do conteúdo apresentado;
- p) Estimular o bibliotecário a multiplicar a capacitação em LIBRAS para os seus auxiliares;
- q) Falar devagar e suavemente, ao ritmo natural e nunca gritar;
- r) Promover reuniões de planejamento e organização dos horários dos alunos com necessidades especiais na área de auditiva antes do início do semestre para organização dos horários das intérpretes de LIBRAS;
- s) Providenciar a contratação de intérprete de LIBRAS;
- t) Providenciar contratação de profissionais e/ou ouvintes nos diversos setores da Instituição para que possa atender as solicitações dos alunos portadores da deficiência;
- u) Utilizar profissionais que atuam como intérprete de LIBRAS em sala de aula para os alunos que tem pouca capacidade de leitura labial e necessitam de um suporte maior nas aulas e avaliações.

IV. Pessoas com **deficiência mental**:

- a) Adaptar os critérios regulares da avaliação, caso seja necessário;
- b) Introduzir atividades alternativas além das planejadas pela turma;



- c) Levar ao aluno a aprender os conteúdos de maneira mais ajustada às suas condições individuais;
- d) Modificar o nível de complexidade para determinados objetivos e conteúdo;
- e) Oferecer cursos de nivelamento;
- f) Orientar periodicamente os professores das disciplinas cursadas pelos alunos no sentido de contextualizar suas potencialidades e possíveis limitações.
- g) Promover reuniões com professores para esclarecimento das especificidades envolvidas no processo de ensino-aprendizagem de alunos com necessidades especiais;
- h) Valorizar a permanência deste aluno com os colegas e grupos que favoreçam o seu desenvolvimento, comunicação autonomia e aprendizagem.

Parágrafo único. A característica marcante do quadro de deficiência mental é um atraso no desenvolvimento global do indivíduo, apresentando lentidão no seu desenvolvimento, conseqüentemente, no seu processo de aprendizagem. Entretanto, o aluno com deficiência mental pensa com lógica e raciocina.

V. Pessoas com **transtorno do espectro autista:**

- a) Fazer diversas práticas educacionais que favoreçam a adaptação dos indivíduos na vida social, diminuindo o sofrimento de suas famílias;
- b) Capacitar profissionais especializados para atender esta comunidade, cumprindo as exigências determinadas na Lei nº 12764/2012, referentes aos direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista ou qualquer outro tipo de deficiência. Ações, como:
- c) Constituir uma equipe multidisciplinar para avaliar e desenvolver um programa de intervenção orientado a satisfazer as necessidades particulares a cada indivíduo, a orientação familiar, processos psicoeducacionais e a intervenção na comunicação;



- d) Aprimorar a formação de profissionais e estudantes das áreas de educação, saúde e social, que poderão ser envolvidos no atendimento de indivíduos com diagnóstico do espectro do autismo;
- e) Fazer uso de softwares específicos;
- f) Promover o ensino de gestos sociais a autistas, trazendo as tecnologias mais recentes para auxiliar o professor dentro da sala de aula, tais como: aceno, fazer sim ou não com a cabeça, fazer sinal positivo, mandar beijo, bater palmas, etc.;
- g) Divulgar o conhecimento científico e práticas clínicas e educacionais que possam contribuir com a melhoria da qualidade de vida de indivíduos com diagnóstico de TEA.

§ 1º O Autismo é um termo geral usado para descrever um grupo de transtornos de desenvolvimento do cérebro, conhecido como “Transtornos do Espectro do Autismo” (TEA). Esse transtorno é caracterizado por um conjunto de manifestações que afetam o funcionamento social e a capacidade de comunicação implica em um padrão restrito de comportamento que, geralmente, vem acompanhado de deficiência intelectual.

§ 2º Procedimentos dispostos no Inciso IV podem vir a ser utilizado para estudantes autistas.

Art. 26 O docente e/ou o funcionário que possui qualquer necessidade especial descrita no artigo 24 deste Plano de Acessibilidade, também poderá utilizar de quaisquer um dos procedimentos descritos no *caput* anterior.

Parágrafo único. A Instituição de Ensino implantará um programa de capacitação para a educação inclusiva, constando, especialmente da oferta de: informações sobre as características essenciais necessárias ao aprendizado dos portadores de necessidades especiais, oferta de cursos, seminários ou eventos similares, ministrados por especialistas, e cursos para o entendimento da linguagem dos sinais, LIBRAS.

Art. 27 Para a comunidade externa, a Instituição de Ensino poderá realizar campanhas de sensibilização e de motivação para a aceitação das diferenças, através de parcerias com as corporações profissionais e com as



entidades de classe, objetivando ações integradas IES/Empresa/Sociedade Civil para o reconhecimento dos direitos dos portadores de necessidades sociais como Direitos Humanos Universais.

Parágrafo único. A integração IES/Empresa para a oferta de estágios, incluindo empregos, deverá estar adequada às condições de atuação para os portadores de necessidades especiais.

Art. 28 Todos os procedimentos recomendados fazem parte de um conjunto de ações necessárias à efetivação de uma Educação Inclusiva.

TÍTULO IV - METAS E PLANOS DE AÇÃO

CAPÍTULO I - AS METAS

Art. 29 O Plano de Garantia da Acessibilidade prioriza as seguintes metas:

- I. Os estudantes surdos terão direito de uso de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) como língua natural, conforme a Lei nº 10.436/2002, regulamentada pelo Decreto nº 2596/2005, em seu Art. 23, § 2º, que dispõe sobre o dever das instituições públicas e privadas dos sistemas de ensino federal, estadual e municipal de proporcionar aos alunos surdos os serviços de tradutor e intérprete de LIBRAS, na forma de viabilizar a comunicação, a informação e a educação;
- II. As pessoas com deficiência terão direito a ajuda técnica (os produtos, instrumentos, equipamentos ou tecnologia adaptados ou especialmente projetados para melhorar a funcionalidade da pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida,



favorecendo a autonomia pessoal, total ou assistida) para o acesso e permanência nas atividades de ensino, iniciação científica e extensão;

- III. O processo seletivo será um dos veículos de transmissão da política inclusiva estimulando, por meio da mídia (propaganda, sítios eletrônicos, cartazes e folders), o acesso as provas para pessoas com necessidades especiais, divulgando, conseqüentemente, os serviços prestados pela IES na forma da Lei;
- IV. Estudantes que não têm conhecimento dos seus direitos e, em razão disso, não vislumbram a possibilidade de acessar o Ensino Superior, são alvos para as IES e, expressa o objetivo de fazer avançar os direitos humanos em todos os seus âmbitos.

Art. 30 São indicadores para a Instituição:

- I. Indicador de Impacto - quantidade de estudantes com deficiência matriculados por ano;
- II. Indicador de Meta - quantidade de ações planejadas executadas por ano;
- III. Indicadores de Processo - quantidade de projetos elaborados e realizados.

CAPÍTULO II - ACESSIBILIDADE E O INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL E A DISTÂNCIA

Art. 31 A acessibilidade é requisito legal no instrumento de avaliação de cursos de graduação presencial e a distância do sistema de avaliação nacional de avaliação da educação superior - SINAES.



§ 1º O conceito de acessibilidade deve ser verificado de forma ampla, e não apenas restrita a questões físicas e arquitetônicas, no projeto pedagógico onde são alinhadas todas as questões do curso, uma vez que o vocábulo expressa um conjunto de dimensões diversas, complementares e indispensáveis para que haja um processo de efetiva inclusão.

§ 2º O atendimento ao presente configura ainda o atendimento a uma parcela dos projetos de Responsabilidade Social da Instituição.

Art. 32 Todo processo de inclusão educacional tem início com a inserção da inclusão no Plano de Desenvolvimento da Instituição (PDI) e no Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC) existente e futuros.

Art. 33 Compete a equipe do NAI a identificação e avaliação dos diversos tipos de acessibilidade da instituição, tais como:

- a) A acessibilidade atitudinal;
- b) A acessibilidade arquitetônica;
- c) A acessibilidade metodológica;
- d) A acessibilidade programática;
- e) A acessibilidade instrumental;
- f) A acessibilidade nos transportes;
- g) A acessibilidade nas comunicações;
- h) A acessibilidade digital;

Art. 34 As ações direcionadas a inclusão devem ter caráter transversal e articular a tríade “ensino, pesquisa (iniciação científica) e extensão” no desenvolvimento das atividades e programas previstos.

§ 1º É em cada Projeto Pedagógico de Curso - PPC que está disposto à concepção subjacente aos processos avaliativos, metodológicos e a organização do trabalho pedagógico como um todo, o que justifica a importância de que esse contemple como eixo estruturante, o respeito às diferenças e a diversidade humana.

§ 2º No caso de estudantes com necessidades educacionais especiais, a estrutura curricular deverá contemplar as possibilidades de diversificação



curricular requeridas pelas diferentes necessidades que demandem atendimento especial.

§ 3º A flexibilidade curricular se aplicará em situações de deficiência que, por sua especificidade, irá fazer com que o estudante necessite de um tempo diferenciado para realizar a mesma atividade que os demais.

§ 4º Os conteúdos curriculares devem possibilitar aos estudantes com necessidades educacionais especiais uma adequação entre o perfil desejado para inserção no mercado de trabalho e as características dadas pela especificidade da necessidade especial.

Art. 35 A Instituição deverá desenvolver projetos de formação continuada acerca da educação inclusiva para que os docentes possam qualificar suas reflexões e prática pedagógica procedendo às diversificações curriculares necessárias.

CAPÍTULO III - PLANOS DE AÇÃO

Art. 36 Em consonância com os objetivos e finalidades deste Plano de Garantia de Acessibilidade, periodicamente, a equipe do NAAP e NIA realizará diagnóstico e avaliação da situação de acessibilidade institucional, planejando ações de acessibilidade física, comunicacional, informacional e atitudinal.

Art. 37 As ações previstas no artigo anterior serão estruturadas nos eixos previstos no artigo 20 deste documento.



TÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 38 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 39 O presente entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.



REFERÊNCIAS

BRASIL. **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência: Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência:** decreto legislativo nº 186, de 09 de julho de 2008; decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. 4. ed. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, 2011.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm

BRASIL. MEC/SECAD/SESU. **Documento orientador programa incluir: acessibilidade na educação superior.** 2013. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/component/docman/?task=doc_download&gid=12737&Itemid=.](http://portal.mec.gov.br/component/docman/?task=doc_download&gid=12737&Itemid=)

BRASIL. **Lei nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.** Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF: Palácio do Planalto, Casa Civil, 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm.

BRASIL. **Manual de Orientação: Programa de Implantação de Sala de Recursos Multifuncionais.** Brasília, DF: Ministério da Educação; Secretaria Executiva; Secretaria de Educação Especial et al., 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=9936-manual-orientacao-programa-implantacao-salas-recursos-multifuncionais&Itemid=30192.

BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Documento elaborado pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 555/2007, prorrogada pela Portaria nº 948/2007, entregue ao Ministro da Educação em 07 de janeiro de 2008. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Censo Demográfico 2010:** Características Gerais da População, Religião e Pessoas com Deficiência. Rio de Janeiro, 2012.



MANTOAN, M. T. E. **A educação especial no Brasil – da exclusão à inclusão escolar.** Laboratório de Estudos e Pesquisas em Ensino e Diversidade – LEPED/Unicamp, Campinas, [s.d.]. Disponível em: <http://www.lite.fe.unicamp.br/cursos/nt/ta1.3.htm>.

SARTORETTO, M. L.; BERSCH, R. de C. R. **A educação especial na perspectiva da inclusão escolar: recursos pedagógicos acessíveis e comunicação aumentativa e alternativa.** Brasília, DF: Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial, 2010.

SILVA, R. H. dos R. **Produção do conhecimento em educação especial e inclusiva no brasil: constituição, desafios e perspectivas.** In: ENCONTRO NACIONAL DE DIDÁTICA E PRÁTICAS DE ENSINO – UNICAMP, 16., 2012, Campinas. Anais [...]. Disponível em: <https://goo.gl/s4NSsj>.

SOROBAN: calculadora para pessoas com deficiência visual. Bengala Legal. 5 set. 2011. Disponível em: <http://www.bengalalegal.com/soroban>.

VILARONGA, C. A. R.; MENDES, E. N. Go. **Ensino colaborativo para o apoio à inclusão escolar: práticas colaborativas entre os professores.** Rev. Bras. Estud. Pedagog., vol. 95, n. 239. Brasília, jan./abr. 2014. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2176-66812014000100008&lng=en&nrm=iso&tlng=pt.



ANEXOS



ANEXOS I – PLANO DE AÇÃO

EIXO 1: INCLUSÃO E PERMANÊNCIA		
Meta 1: Atender maior número de discentes, docentes e técnico-administrativos com necessidades especiais		
Ações	Previsão	Responsável
1. Discussão com Diretoria da Faculdade sobre efetividade da acessibilidade na prova do vestibular com disposição de todos os recursos descritos no Edital de forma a proporcionar acessibilidade adequada	<ul style="list-style-type: none"> • Julho/20 	<ul style="list-style-type: none"> • NAI
2. Discussão no âmbito da FEJAL, através da Direção da Faculdade Cesmac do Agreste, sobre a possibilidade de reserva de vagas às pessoas com as diferentes deficiências e em todos os cursos da FEJAL.	<ul style="list-style-type: none"> • Outubro/20 	<ul style="list-style-type: none"> • Direção da Faculdade Cesmac do Agreste
Meta 2: Realizar ações que favoreçam a permanência dos alunos		
Ações	Previsão	Responsável
1. Apresentar formas de avaliação para assistência estudantil que considere a realidade social e específica das pessoas com deficiência	<ul style="list-style-type: none"> • Setembro/20 	<ul style="list-style-type: none"> • NAAP



EIXO 2: ACESSIBILIDADE DA INFRAESTRUTURA		
Meta 1 - Elaborar um programa de construção, reformas e/ou adaptações, manutenção das instalações e equipamentos da Faculdade Cesmac do Agreste, conforme os princípios do desenho universal, buscando a eliminação das barreiras arquitetônicas. Assim como realizar ações que minimizem essas barreiras até que sejam eliminadas.		
Ações	Previsão	Responsável
1. Realização de um levantamento das instalações e equipamentos com restrição da autonomia e obstáculos arquitetônicos	<ul style="list-style-type: none"> • Março/20 	<ul style="list-style-type: none"> • NAAP e NAI
2. Implantar um grupo de estudos para análise das especificidades das pessoas com deficiência para garantir acessibilidade não especificada na lei	<ul style="list-style-type: none"> • Agosto/20 	<ul style="list-style-type: none"> • NAAP
3. Marcar mobiliário e equipamentos de informática preferenciais para pessoas com deficiência, respeitando sempre a livre escolha, mas garantindo espaço adequado	<ul style="list-style-type: none"> • Fevereiro/20 	<ul style="list-style-type: none"> • NAI
4. Adequar o paisagismo para que não se torne uma barreira arquitetônica (ex. bancos)	<ul style="list-style-type: none"> • Fevereiro/20 	<ul style="list-style-type: none"> • NAI
Meta 2 - Reservar e sinalizar as vagas de estacionamentos da Faculdade Cesmac do Agreste, próximas dos acessos de circulação de pedestres para veículos que transportam pessoas com deficiência e mobilidade reduzida		
Ações	Previsão	Responsável
1. Realizar estudos sobre melhor localização da reserva de vagas	<ul style="list-style-type: none"> • Fevereiro/20 	<ul style="list-style-type: none"> • NAI
2. Sinalizar vagas	<ul style="list-style-type: none"> • Fevereiro/20 	<ul style="list-style-type: none"> • NAI
3. Realizar projeto de conscientização do respeito às vagas de estacionamento	<ul style="list-style-type: none"> • Março/20 	<ul style="list-style-type: none"> • NAAP e NAI
4. Liberação de carros de alunos com deficiência devidamente sinalizados em estacionamentos específicos para professores e funcionários	<ul style="list-style-type: none"> • Setembro/20 	<ul style="list-style-type: none"> • Direção da Faculdade Cesmac do Agreste



EIXO 3: ACESSIBILIDADE PEDAGÓGICA, COMUNICACIONAL E INFORMACIONAL		
Meta 1 - Garantir acessibilidade pedagógica e curricular dos discentes, docentes e técnico-administrativos com necessidades especiais nas atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão da Faculdade Cesmac do Agreste.		
Ações	Previsão	Responsável
1. Aquisição e adequação de mobiliários para acessibilidade, conforme demanda identificada e/ou solicitada	<ul style="list-style-type: none"> Semestre 2020.2 (planejamento) 	<ul style="list-style-type: none"> NAAP e Direção
2. Incentivar publicações e produzir materiais bibliográficos com conhecimentos que proporcionem informações sobre as deficiências e eficiências das pessoas com deficiência e propostas didático-pedagógicas para a inclusão, em colaboração com pesquisadores e extensionistas da Faculdade.	<ul style="list-style-type: none"> Outubro/20 	<ul style="list-style-type: none"> NAAP em parceria com PSIC e Programa de Extensão Comunitária
3. Discutir sobre ações de adaptações pedagógicas e avaliativas que considerem a singularidade da pessoa com deficiência, determinadas após estudo de caso, sejam respeitadas nos cursos da Faculdade Cesmac do Agreste como dilatação de tempo de avaliação, Prova individualizada, prova oral, prova sinalizada, tradução da prova em libras, prova em Braille, prova ampliada, permanência do professor de apoio ou interprete de libras em sala, ampliação do tempo de integralização do curso, disponibilização de material pedagógico acessível aos sistemas de computador de acessibilidade, utilização de equipamentos de tecnologias assistivas inclusive em avaliações, entre outros	<ul style="list-style-type: none"> Agosto/20 	<ul style="list-style-type: none"> NAAP, NAA e Coordenação de Curso
4. Estudar e implantar a inclusão em conteúdos curriculares, nos cursos de nível superior, de temas relacionados à pessoa com deficiência nos respectivos campos de conhecimento	<ul style="list-style-type: none"> Agosto/20 	<ul style="list-style-type: none"> NAAP, NAA e Coordenação de Curso
Meta 2 - Garantir a Acessibilidade informacional		
Ações	Previsão	Responsável
1. Buscar recurso estrutural para atendimento de todas as	<ul style="list-style-type: none"> 2020 – Levantamento 	<ul style="list-style-type: none"> NAAP



especificidades das pessoas com deficiência (ex. tela grande para computador de deficiente visual, software de leitura, etc)	de necessidades	<ul style="list-style-type: none"> • Direção
2. Oferecer serviços de digitalização, conversão e ampliação de materiais bibliográficos impressos e digitais, computadores adaptados com softwares leitores e ampliadores de tela, impressão em braile, lupa ampliadora digital portátil, escâner leitor de livros, escâner digitalizador de imagens, folheador de páginas, entre outros equipamentos e serviços de acessibilidade, de acordo com a necessidade de discentes e colaboradores.	<ul style="list-style-type: none"> • 2021 - Solicitações • Agosto/20 – Início de estudos 	<ul style="list-style-type: none"> • NAAP
Meta 3 - Garantir a Acessibilidade Comunicacional dos discentes, docentes e técnico-administrativos com necessidades especiais nas atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão da Universidade		
Ações	Previsão	Responsável
1. Efetivar a interpretação de libras em eventos científicos, acadêmicos e comemorativos	<ul style="list-style-type: none"> • Agosto/20 	<ul style="list-style-type: none"> • NAAP • Direção



EIXO 4: AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO E RESPEITO À DIVERSIDADE		
Meta 1- Desenvolver cursos sobre temas da acessibilidade e/ou a eles relacionados para discentes e servidores da Instituição		
Ações	Previsão	Responsável
1. Realização de Cursos de Libras, Braille e Sorobã, para docentes, discentes e servidores da instituição, conforme a demanda identificada e/ou solicitada	<ul style="list-style-type: none"> Semestre 2020.2 	<ul style="list-style-type: none"> NAAP
2. Acompanhamento da inclusão da disciplina de Libras nos projetos pedagógicos de cursos, conforme determina o Decreto nº 5.626 de 22 de dezembro de 2005	<ul style="list-style-type: none"> Semestre 2020.2 	<ul style="list-style-type: none"> NAAP Coordenação
Meta 2 - Implantar e implementar um programa de comunicação com a comunidade universitária para sensibilização e reconhecimento dos valores sociais da convivência na diversidade e do ambiente acessível a “todos”		
Ações	Previsão	Responsável
1. Implementação do projeto de comunicação para divulgação de ações de acessibilidade na Faculdade Cesmac do Agreste	<ul style="list-style-type: none"> Semestre 2020.2 	<ul style="list-style-type: none"> NAAP Direção Marketing/Fejal
2. Implantação e implementação de um projeto de disseminação da informação e sensibilização da comunidade universitária, acerca do convívio com a diferença e a educação como direito de todos	<ul style="list-style-type: none"> Semestre 2020.2 	<ul style="list-style-type: none"> NAAP Direção Marketing/Fejal
3. Desenvolver projetos de parcerias com instituições representativas ou que prestam assistência aos portadores de deficiência sobre os programas de acessibilidade ao ensino superior da Faculdade.	<ul style="list-style-type: none"> Semestre 2021.1 	<ul style="list-style-type: none"> NAAP Direção Marketing/FEJAL
Meta 3 - Realizar eventos sobre acessibilidade no ensino superior e/ou eventos acessíveis às pessoas com necessidades especiais		
Ações	Previsão	Responsável
1. Realização de evento anual sobre a acessibilidade no Ensino Superior	<ul style="list-style-type: none"> Semestre 2020.2 	<ul style="list-style-type: none"> NAAP Direção Coordenação
2. Incluir sempre que possível nos eventos científicos da Faculdade Cesmac do Agreste a discussão da acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos diferentes âmbitos da sociedade	<ul style="list-style-type: none"> Semestre 2020.1 	<ul style="list-style-type: none"> NAAP Direção Coordenação
3. Apoiar projetos de extensão na área de acessibilidade e inclusão	<ul style="list-style-type: none"> Semestre 2020.1 	<ul style="list-style-type: none"> NAAP Direção Núcleo de Extensão Comunitária





ANEXO II – FOTOS DAS AÇÕES DE ACESSIBILIDADE DA INSTITUIÇÃO



Figura 1 – Imagem da fachada principal do prédio da Faculdade, entrada de estudantes pela rua Domingos Correia.



Figura 2 – Entrada de estudante, com imagem da calçada e rampa de acesso para cadeirantes.





Figura 3 – Calçada da entrada principal da Faculdade, com rampa de cadeirante em destaque, juntamente com piso tátil para deficiente visual.



Figura 4 – Piso tátil para deficiente visual em destaque, na calçada. No canto inferior, à esquerda, rampa para cadeirante.



Figuras 5 e 6 – Local de estacionamento exclusivo para deficiente físico em frente ao prédio da Faculdade. Visão da demarcação na via pública e da placa.



Figura 7 – Visão da demarcação de estacionamento exclusivo na frente da Faculdade

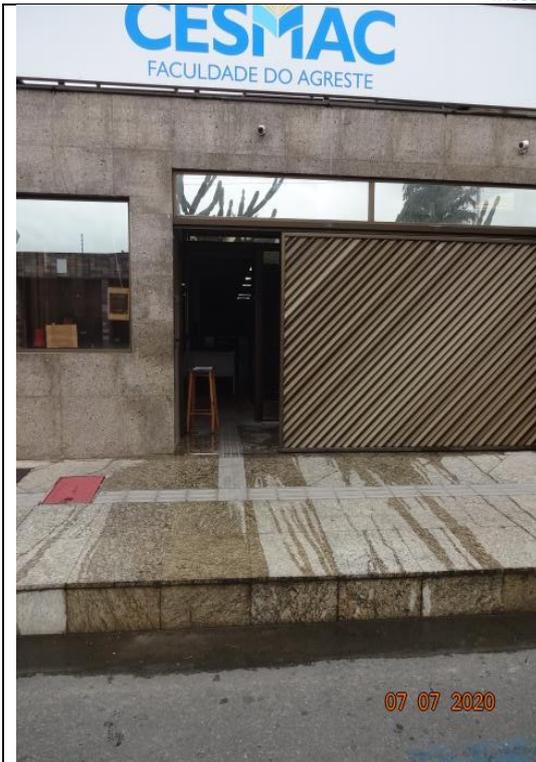


Figura 8 – Entrada da Faculdade – Uso de portão eletrônico que abre por completo permitindo amplo acesso as instalações.



Figura 9 – Marcação tátil na entrada do prédio para pessoas portadoras de deficiências visuais. Portas com largura superior a 1,0 metro.

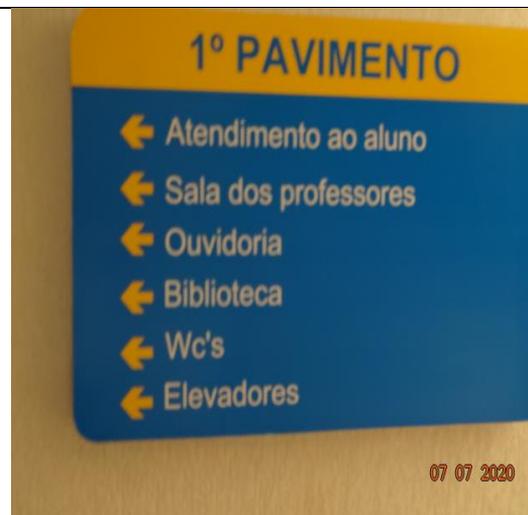


Figura 10 e 11 – Placas de sinalização e identificação dos setores e ambientes. Todas em tamanho e visibilidade que permitem a rápida compreensão.

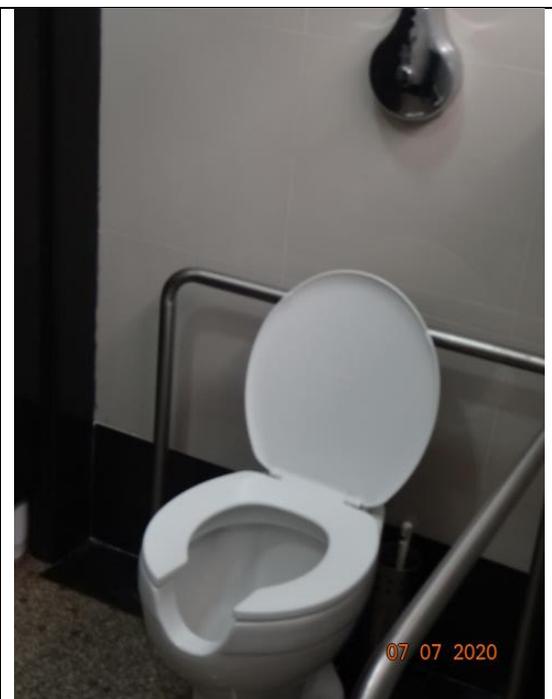
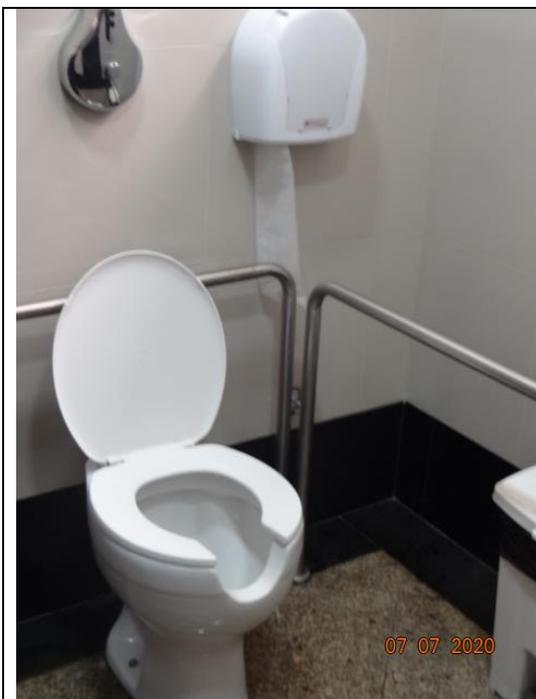




Figura 12 – Banheiro com adequação para PNE



Figura 13 – Pias com dimensões de altura adaptadas para cadeirantes, e com funcionamento automático por sensor de presença



Figuras 14 e 15 – Vasos sanitários adequados a cadeirantes dentro das normatizações previstas em legislação.



Figura 16 – Marcação tátil guiando aos 3 elevadores da faculdade.



Figura 17 – Marcação em braile nos botões de entrada do elevador. Os botões estão na altura prevista para cadeirante.



Figura 18 – Botões dos andares com marcação em braile e em altura prevista para cadeirante



Figura 19 – Elevador com largura para entrada de cadeirante, superior a 1,0 metro.



Figuras 20 e 21 – Bebedouros com marcações em braile para deficientes visuais.



Figura 22 – Bebedouro adaptado para cadeirantes, instalado na altura, com sinalização em braile para acesso a água e funcionamento por sensor de presença.

**SETORES ADMINISTRATIVOS COM AS ADAPTAÇÕES PARA
GARANTIREM A ACESSIBILIDADE**



Figura 23 – Salas das Coordenações, Núcleos e Direção.



Figura 24 – Corredor (1 metro de largura) das Salas da Direção, Coordenação e Núcleos.



Figuras 25 e 26 – Sala do NAAP/NIA e Ouvidoria.





Figuras 27 e 28 - Biblioteca





Figuras 29 e 30 – Computadores reservados na biblioteca para alunos cadeirantes.





Figuras 31 e 32 – Local para estudo individual para cadeirante e computador reservador para aluno cadeirante na Biblioteca.



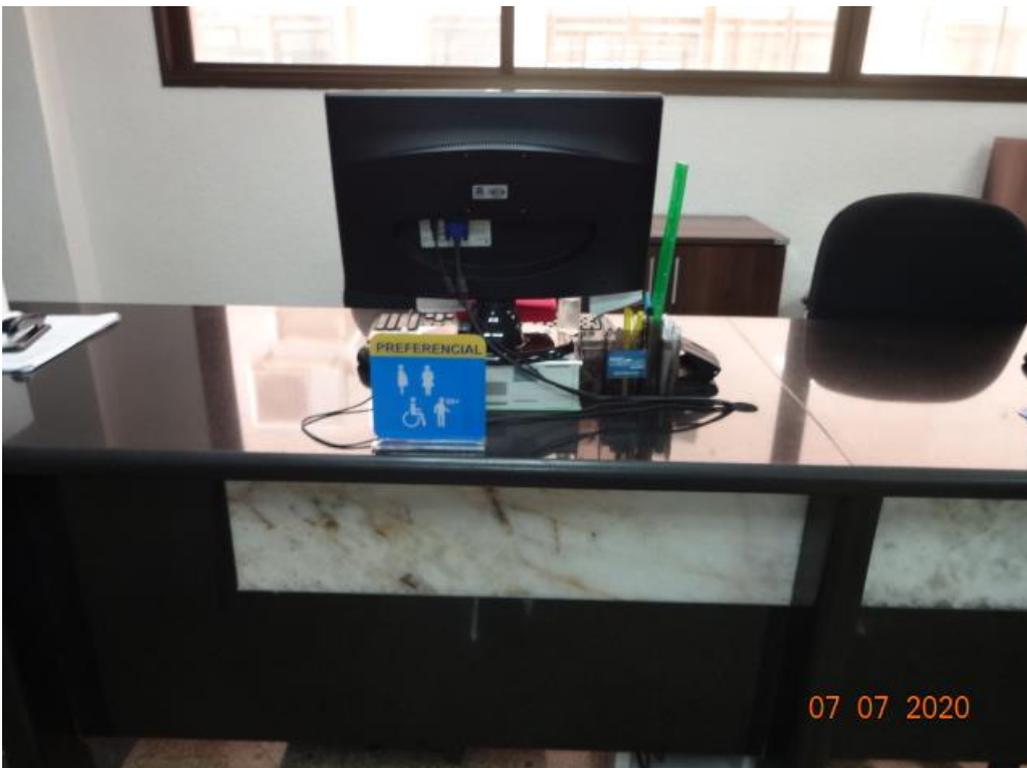


Figuras 33 e 34 – Visão das estantes de livros e dos espaço para locomoção de alunos.





Figuras 35 e 36 – Espaço da Secretaria Acadêmica com visão do balcão de atendimento preferencial para PNE.



ESTRUTURAS DE APRENDIZADO – SALAS DE AULA



Figuras 37 e 38 – Sala de aula com espaço demarcado para cadeirante e visão que o mesmo tem do quadro.





Figuras 39 e 40 – Laboratório de Informática com local reservado a cadeirante e espaço de locomoção.



ANEXO – TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DISPONIBILIZADAS AOS ALUNOS

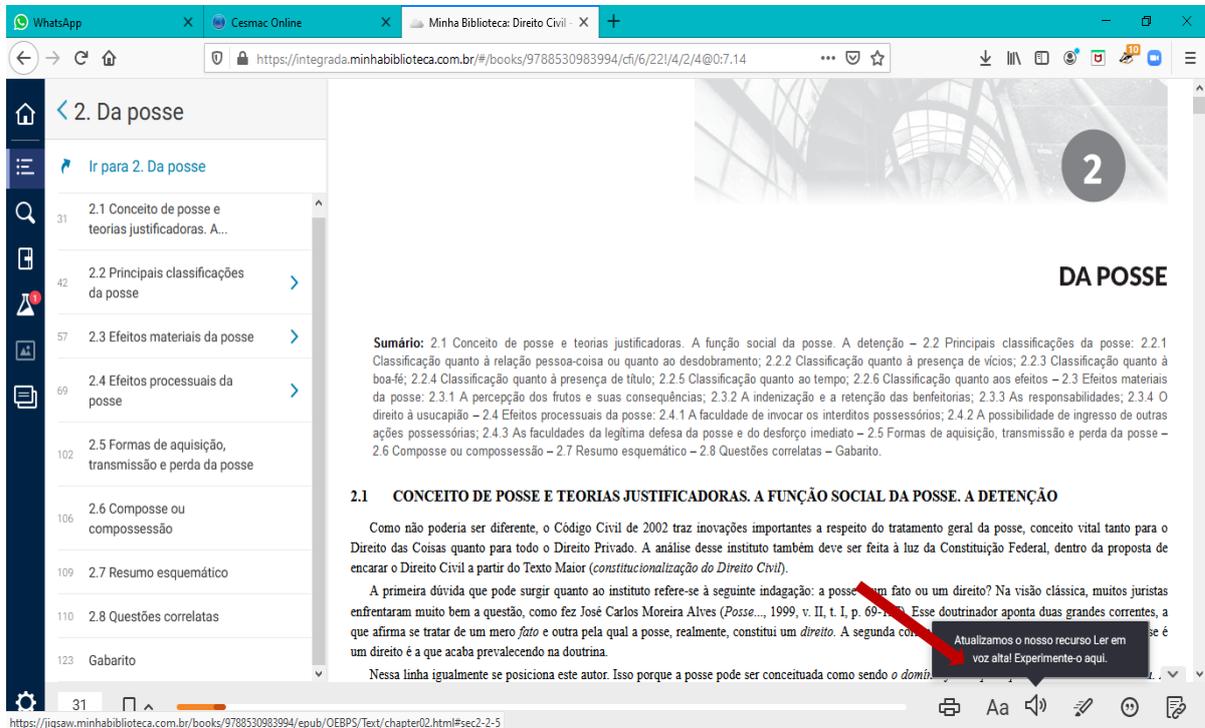


Figura 41 – Biblioteca virtual do Cesmac com apresentação de recursos de acessibilidade aos alunos portadores de deficiências.

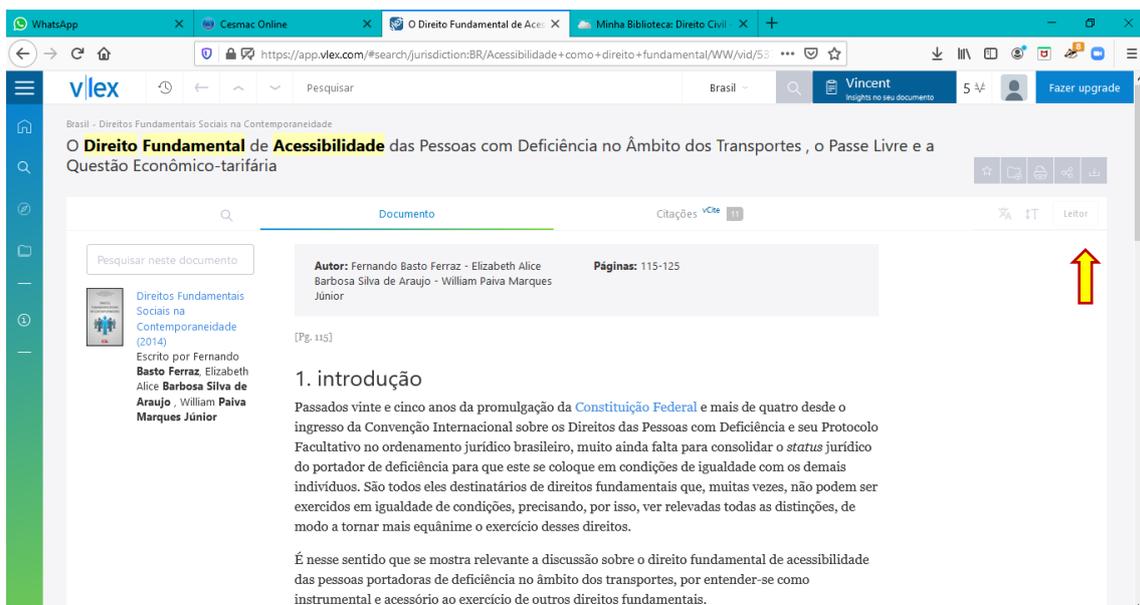


Figura 42 – Plataforma VLEX para consulta de material jurídico, com disponibilização de acessibilidade para alunos com deficiência visual.

